



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

DECRETO nº 1776, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a reposição do passivo atuarial do Executivo Municipal junto ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste e dá outras providências.

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.019, de 23 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO recomendação apresentada pelo Relatório Técnico Atuarial concluído em 22 de janeiro de 2019, com base nos dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Santa Rita d'Oeste em 31 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a reposição do passivo atuarial, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em aditamento a Legislação Federal, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

ANO	VALOR ANUAL	ANO	VALOR ANUAL
2019	462.537,19	2030	1.032.201,86
2020	507.316,52	2031	1.055.538,68
2021	553.402,90	2032	1.072.321,75
2022	600.826,57	2033	1.089.371,66
2023	649.618,41	2034	1.106.692,67
2024	699.809,93	2035	1.124.289,08
2025	751.433,32	2036	1.142.165,28
2026	804.521,41	2037	1.160.325,71
2027	859.107,73	2038	1.178.774,89
2028	915.226,50	2039	1.197.517,41
2029	972.912,66	2040	1.216.557,94

§ 1º - O valor anual será reposto em 12 (doze) parcelas no período de janeiro a dezembro.

§ 2º - Durante o ano de 2019, o valor mensal será de R\$ 38.544,77 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

§ 3º - A tabela de reposição referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial realizada anualmente com base nos dados cadastrais do mês de dezembro.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à competência de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 23 de janeiro de 2019

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e afixado no local de costume na mesma data..

SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças